



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER

Projeto de Lei nº 19/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1765/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lapa e dá outras providências.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 19/2017 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a alteração da Lei Municipal nº 1765/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lapa e dá outras providências.

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado alteração da redação do § 1º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1763/2003 e inclusão do §3º ao Projeto.

Em síntese, a alteração dispõe sobre largura mínima das faixas de preservação de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, que deixa de ser 30 (trinta) metros de cada lado das margens e passa a ser contada conforme característica de cada rio, considerando sua largura específica.

Também acresce ao citado artigo o §3º, o qual determina a largura mínima de 15 (quinze) metros aos cursos d'água que tenham sofrido intervenção humana.

O Executivo Municipal demonstra que ora referido Projeto, busca respeitar as Leis Federais de nº 6.766/1979 e 12.651/2012, que regulamentam normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de preservação Permanente, áreas de Reserva Florestal bem como a exploração florestal.

Dessa forma, entende-se que são legais as obras próximas a rios e cursos d'água que já tenham sofrido intervenção humana, desde que respeitado a distancia mínima exposta em Lei.

A respeito do tema, nossa Lei Orgânica estabelece em seu artigo 21 que:

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

p) às políticas públicas do Município;

XV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Isto posto, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 21 de fevereiro de 2017.

Vilmar C. Fávaro Purga
Membro

Mario Jorge Padilha Santos
Membro


Otávio José Rodrigues de Jesus
Presidente